

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.216 /

"APROVA O LOTEAMENTO "VILA CAIO JUNQUEIRA"."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976 e, considerando as informações constantes do ofício SPC. nº 0180/80,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento denominado "Vila Caio Junqueira", de propriedade de Ebe Perrone Junqueira, localizado neste Município, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 003523/79 - 007046/79 - 003346/80 - 003347/80 - 004278/80 e arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

I - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 147.945,43 m² (cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco metros e quarenta e três centímetros quadrados) destinados a área residencial;
- 83.925,71 m² (oitenta e três mil, novecentos e vinte e cinco metros e setenta e um centímetros quadrados) destinados a vias públicas;
- 38.249,38 m² (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e nove metros e trinta e oito centímetros quadrados) destinados a área verde e praça.
- 11.889,00 m² (onze mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados) reservados ao proprietário.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

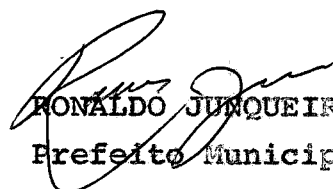
Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.216 - Continuação /

II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, ' das obras de infra-estrutura previstas' no art. 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, VI, VII e parágrafo 3º da Lei nº ... 2.420, de 17 de maio de 1976, e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

III - Ficam hipotecadas ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no item II, acima, e na forma do art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes relacionados em anexo, com área total de 44.375 m² (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), correspondentes a 30% (trinta por cento) da área total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JUNHO DE 1980.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

* * * * *

* * * * *

RELAÇÃO DOS LOTES CAUCIONADOS

LOTEAMENTO : VILA CAIO JUNQUEIRA

QUADRA 1

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	273,40
1-A	262,50
2	300,00
15	300,00
26	300,00
27	205,00

QUADRA 2

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	266,00
1-A	260,00
2	300,00
14	312,00
15	365,00

QUADRA 3

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	338,00
7	265,00
10	200,00
11	300,00
12	381,30

QUADRA 4

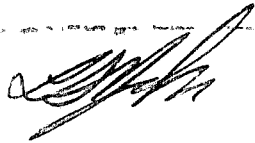
<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	325,00

QUADRA 5

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	287,00
4	165,00
15	210,00
26	260,00
29	184,00
39	210,00
49	252,50

QUADRA 6

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	338,50
23	336,60
24	371,60
25	275,60
26	380,60
28	390,50
29	395,50
30	582,00
31	930,00
32	397,50
33	392,50
34	387,50
35	382,50
36	377,50
37	372,50
38	367,50
39	362,50



10 junho 80

QUADRA 7

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	445,00
7	260,00
14	307,00
23	260,00
28	269,25
31	381,60

QUADRA 8

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	472,00
6	274,50
9	281,00
17	235,00
23	295,00
24	305,50
26	283,00
27	279,00
34	273,25

QUADRA 9

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	192,00
5	225,00

QUADRA 10

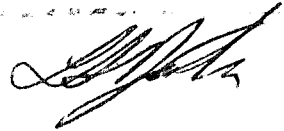
<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	310,00
2	251,70
9	392,00
12	382,50
13	287,50
15	200,00
19	277,50
20	285,00
29	202,30

QUADRA 11

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	220,00
2	250,00
12	250,00
20	250,00
26	210,00
28	301,25
37	250,00
45	250,00
53	239,00
54	259,50

QUADRA 12

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	275,00
2	250,00
10	250,00
19	250,00
23	228,00
25	319,00
27	290,00
32	250,00
41	250,00
47	261,00
48	277,00



10 junho 80

QUADRA 13

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	259,25
2	294,00
7	250,00
13	222,00
15	314,75
17	294,00
24	250,00
28	222,00
30	314,75

QUADRA 14

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	202,60
9	250,00
16	220,75
17	233,00
23	250,00
29	226,10
30	206,25

QUADRA 15

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
3	258,75
7	300,00
9	300,00
12	218,00
15	266,00
16	313,00
17	240,00
20	300,00
22	300,00
25	341,00

QUADRA 16

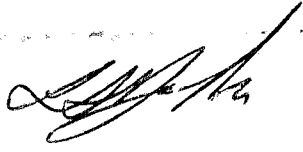
<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	208,50
5	180,00
9	220,45
10	198,00
13	191,00
17	240,00

QUADRA 17

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	223,25
2	200,00
7	198,00
8	336,00
13	165,00
16	231,00
20	294,00
21	261,00
22	270,00
24	210,00
31	210,00
32	318,00

QUADRA 18

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	285,53
5	362,75
6	331,00
9	250,00
12	342,00
13	362,60
15	317,00
16	294,20
17	300,30

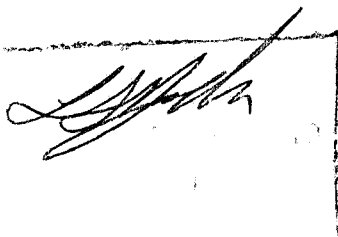


10 junho 80

QUADRA 19

<u>Lote</u>	<u>Área</u>
1	310,00
7	242,50
8	250,25
9	250,00
10	250,00
13	250,00
17	260,00
18	240,50
19	250,00
25	250,00
28	318,75
29	268,75
30	255,00
38	230,00
39	335,00

ÁREA DE 44.375 m² (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), correspondentes a 30% da área total de lotes.



10 junho 80.